

Boletim Informativo



**PAINEIRA**

Contadores & Advogados

CRC Nº 2SP 015608/O9

(desde 1980)

"Toda uma equipe a seu serviço"

011- 22808877

9 8032-8696

www.paineiracontabilidade.com.br • paineira@paineiracontabilidade.com.br

**Direção: Helio Batista dos Santos – Alexandre Batista dos Santos**

**Informativo Semanal Nº 641 – Ano IX – 20 de junho de 2022**

**Boa Semana!**

#### **VINHOS – RESTAURANTES DEVEM TRIBUTAR**

**A 3,2%:** Com a publicação da Resposta à Consulta 21391M1/2022 em 07/06/2022, o Fisco modificou o entendimento anterior de que os vinhos devem ser tributados a 25%.

Com a modificação, os vinhos passam a ser tributados dentro do regime especial com a alíquota 3,2% de ICMS quando forem comercializados como acompanhamento de refeições.

Compreendemos que a os efeitos da Resposta à Consulta são aplicados a partir de 07/06/2022.

Assim, orientamos a ajustarem o sistema emissor de cupom fiscal, alterando a alíquota do ICMS dos vinhos NCM 2204 3,2% de ICMS, para que a tributação fique de acordo com o novo entendimento do Fisco SP.

#### **FEDERAL: RFB - IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF / GANHO DE CAPITAL. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL. ISENÇÃO - SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 5.005, DE 25 DE MAIO DE 2022 .**

É isento do imposto sobre a renda o ganho auferido por pessoa física residente no País na venda de imóvel residencial que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da celebração do contrato, utilize o recurso para quitar, total ou parcialmente, débito remanescente de aquisição a prazo ou à prestação de imóvel residencial localizado no País já possuído pelo alienante. Nos termos do § 2º do art. 39 da Lei nº 11.196, de 2005, a aplicação parcial do produto da venda implicará tributação do ganho proporcionalmente ao valor da parcela não aplicada. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 17, DE 20 DE ABRIL DE 2022. Dispositivos Legais: Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, art. 39; Instrução Normativa SRF nº 599, de 28 de dezembro de 2005, art. 2º, § 10, inciso III. Fonte - DOU de 20.06.2022

**RECEITA FEDERAL SUSPENDE OBRIGATORIEDADE DE ORIGINAL PARA**

**AUTENTICAR CÓPIA:** A Instrução Normativa RFB Nº 2.088, de 15 de junho de 2022 - Suspende a obrigatoriedade de apresentação de documento original à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para autenticação de cópia simples, prevista no art. 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, e no art. 3º da Portaria RFB nº 2.860, de 25 de outubro de 2017.

#### **QUEM QUER BEBER AGUA TEM QUE PAGAR:**

O Tribunal de Justiça julgou **inconstitucional** a Lei do município de São Paulo de nº 17.543/20, que obrigava os restaurantes, bares e similares a "servirem **Água da Casa** a seus clientes, sempre que esta for solicitada, de forma gratuita."

A ação direta de inconstitucionalidade foi proposta em nome da Confederação Nacional do Turismo – CNTUR. O processo foi julgado pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, composto pelos 25 desembargadores mais antigos, com apenas 2 votos contrários ao nosso pleito.

Por se tratar de decisão proferida em ação direta, ela alcança **todos** os restaurantes, bares e similares localizados no município de São Paulo, que já ficam **desobrigados** de cumprir as determinações da Lei 17.543/20, que será retirada do ordenamento jurídico.

#### **ESTABELECIMENTO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - OPERAÇÕES DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PREPARO DE ALIMENTOS EM LANCHONETES, PADARIAS, BARES, RESTAURANTES E SEMELHANTES - DOCUMENTO FISCAL – CFOP:**

I. Configura-se industrialização, na modalidade transformação, o preparo de alimentos em lanchonetes, padarias, bares, restaurantes e semelhantes, para fins da legislação tributária paulista (artigo 4º, inciso I, alínea "a", do RICMS/2000).

II. No documento fiscal referente ao fornecimento de alimentos preparados pelo contribuinte, deverá constar o CFOP 5.101 (venda de produção do estabelecimento) poderá tributar suas operações pelo Anexo I (comércio).

*Uma pausa...*

A data de Corpus Christi é celebrada 60 dias após a Páscoa, rememora, de acordo com o catolicismo, a instituição da eucaristia pela transformação do pão e vinho no corpo e sangue de Cristo.

As celebrações religiosas são conhecidas pelos famosos tapetes coloridos, por onde passam as procissões com a hóstia consagrada.

*Frase da Semana:*

**!FELICIDADES!**

Felicidade é um pequeno segundo da vida, um pequeno instante, que você gostaria de repetir.

*Boa Semana!*

Fonte: -ECONET-IOB-FORBES - Adaptação e Arte: Débora Amorim

Home-page: www.paineiracontabilidade.com.br E-mail: paineira@paineiracontabilidade.com.br www.facebook.com/PAINEIRAcontadoresadvogados instagram.com/paineiracontabilidade/

Av. São Miguel, 4.206 - Ponte Rasa - CEP: 03870-000 - Fone / Fax: 2280-8877- WhatsApp: 9 8032-8696